



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 129
Cruz Machado - Pr.
CNPJ 763396880001-09

LEI Nº 999/2006

DATA: 22 de maio de 2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação à Lei nº 990/06 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei nº 990/06 em seu Artigo 2º, no que tange o repasse de subvenção social a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Milene da Silva Barczak, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por Estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 936/2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.229/0001-21, com sede a Rua Principal Linha Vitória, Km. 13, neste Município de Cruz Machado-PR.

Artigo 2º - A referida subvenção social será repassada mensalmente no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), no período de maio à dezembro de 2006, os recursos destinam-se a auxiliar na manutenção da mencionada instituição de ensino.

Artigo 3º - As despesas oriundas da referida subvenção social serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

02-Poder Executivo

02.06-Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

12.361.0025.2.019-Valorização do Ensino Fundamental

3.3.50.4300-1102 -Subvenção Social.

Artigo 4º - A APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Milene da Silva Barczak,deverá através de seu presidente, prestar contas mensalmente ao Município da aplicação da referida subvenção, nos termos da Lei.

Parágrafo 1º - O Município deverá encaminhar à Câmara de Vereadores a prestação de contas recebida da entidade subvencionada no prazo máximo de 10 dias do seu recebimento.

Parágrafo 2º - Em caso do não encaminhamento ao Município da prestação de contas pela entidade subvencionada nos termos do caput ficará suspenso o repasse até a devida regularização da prestação de contas.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 22 de maio de 2006.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal